

**Ata de Registro de Preço, para:**

Registro de preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e filtros automotivos, destinados aos veículos leves, ônibus escolares, caminhões, tratores e maquinários agrícolas da frota oficial do Município de Piraquê - TO.

Processo Licitatório Nº: 16/2025 Processo Adm. Nº: 335/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 23/07/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV. CESAR BATISTA NEPOMUCENO, 1330, CENTRO, PIRAQUÊ, CEP: 77.888-000, Fone: 6334791219, Fax: 6334791219, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.942/0001-40, representado pelos(as) agentes CARLA DHYOVANNA ALVES LIMA (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 010, de 23/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 16/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/1, 1/1, 1/2, 1/2, 1/2, 1/2, 1/3, 1/3, 1/4, 1/4, 1/4, 1/4, 1/5, 1/5, 1/5, 1/5, 1/6, 1/6, 1/6, 1/7, 1/7, 1/7, 1/7, 1/8, 1/8, 1/8, 1/8, 1/9, 1/9, 1/9, 1/10, 1/10, 1/10, 1/11, 1/11, 1/11, 1/12, 1/12, 1/12, 1/13, 1/13, 1/13, 1/14, 1/14, 1/14, 1/15, 1/15, 1/15, 1/16, 1/16, 1/16, 1/17, 1/17, 1/17, 1/18, 1/18, 1/18, 1/19, 1/19, 1/19, 1/20, 1/20, 1/20, 1/21, 1/21, 1/21, 1/22, 1/22, 1/22, 1/23, 1/23, 1/23, 1/24, 1/24, 1/24, 1/25, 1/25, 1/25, 1/26, 1/26, 1/26, 1/27, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61	NOME: C S LOPES CPF/CNPJ:47.935.099/0001-87 ENDEREÇO:RODOVIA BR-153, S/N, null - JK FONE:6399110048 EMAIL:celublubrificantes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CELIO SOUSA LOPES CPF: ***.***.821-20

visando a Registro de preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e filtros automotivos, destinados aos veículos leves, ônibus escolares, caminhões, tratores e maquinários agrícolas da frota oficial do Município de Piraquê - TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 16/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE e os Órgãos Participantes de



responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 16/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C S LOPES						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	FR	26,0000	LT DE OLEO ELAION AURO D2 530	GET-OIL	62,3300	1.620,5800
1 / 1	FR	36,0000	LT DE OLEO ELAION AURO FE 530	GET-OIL	66,1600	2.381,7600
1 / 1	BD	40,0000	BD DE OLEO 15W40 EXTRA VIDA XV200	KARTER	176,6600	7.066,4000
1 / 2	FR	200,0000	LT DE OLEO EXTRAVIDA XVT500 10W40	GET-OIL	134,3300	26.866,0000
1 / 2	FR	52,0000	LT DE OLEO ELAION FS 540 5W40	GET-OIL	63,6600	3.310,3200
1 / 2	PC	4,0000	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO VOLKSWAGEM 6.160	TECFIO	167,4300	669,7200
1 / 2	PC	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER	TECFIO	62,7100	250,8400
1 / 3	PC	4,0000	FILTRO DE AR FORD RANGER	TECFIO	249,0000	996,0000
1 / 3	PC	4,0000	FILTRO DE AR CAMINHÃO VOLKSWAGEN 6.160	TECFIO	205,8900	823,5600
1 / 4	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VOLKSWAGEN 6.160	TECFIO	176,2800	705,1200
1 / 4	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD RANGER	TECFIO	288,0000	1.152,0000
1 / 4	FR	36,0000	LT DE OLEO ELAION TS 1540 15W40	KARTER	207,0000	7.452,0000
1 / 4	PC	12,0000	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEM VEICULOS LEVES ONIBUS E MICROONIBUS	TECFIO	93,4900	1.121,8800
1 / 5	PC	3,0000	FILTRO LUBRIFICANTE L 200 TRINTON MITSUBISHI	TECFIO	127,5300	382,5900
1 / 5	PC	8,0000	FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULOS LEVES	TECFIO	137,5000	1.100,0000
1 / 5	LT	12,0000	LT OLEO 15W40 EXTRA VIDA XV200	KARTER	42,0000	504,0000
1 / 5	PC	12,0000	FILTRO DE AR EXTERNO VW NEOBUS MINI	TECFIO	153,7100	1.844,5200
1 / 6	PC	12,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW ONIBUS E MICROONIBUS	TECFIO	234,1100	2.809,3200
1 / 6	PC	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VOLKSWAGEM 6.160	TECFIO	119,8500	479,4000
1 / 6	PC	3,0000	FILTRO DE AR L200 TRINTON MITSUBISHI	TECFIO	63,1300	189,3900
1 / 7	PC	4,0000	FILTRO DE AR VEICULO GOL VOLKSWAGEM	TECFIO	69,2700	277,0800
1 / 7	PC	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG RETROESCAVADEIRA XT870BR 2021	TECFIO	197,3000	789,2000
1 / 7	PC	3,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRINTON MITSUBISHI	TECFIO	75,7700	227,3100
1 / 7	PC	12,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW ONIBUS E MICROONIBUS	TECFIO	205,7700	2.469,2400
1 / 8	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO GOL VOLKSWAGEN	TECFIO	97,4100	389,6400



1 / 8	PC	3,0000	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRINTON MITSUBISHI	TECFIO	99,0600	297,1800
1 / 8	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG RETROESCAVADEIRA XT870BR 2021	TECFIO	260,9000	1.043,6000
1 / 8	PC	12,0000	FILTRO SECADOR VW NEOBUS MINI	TECFIO	163,8400	1.966,0800
1 / 9	PC	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE S10 GM CHEVROLET AMBULANCIA	TECFIO	56,1700	224,6800
1 / 9	PC	5,0000	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS VOLARE V8L	TECFIO	135,6300	678,1500
1 / 9	PC	4,0000	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA XCMG RETROESCAVADEIRA XT870BR 2021	TECFIO	236,4300	945,7200
1 / 10	PC	3,0000	FILTRO DE AR INTERNO MICROONIBUS VOLARE V8L	TECFIO	157,8400	473,5200
1 / 10	PC	4,0000	FILTRO DE AR EXTERNO XCMG RETROESCAVADEIRA XT870BR 2021	TECFIO	510,0800	2.040,3200
1 / 10	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL S10 GM CHEVROLET AMBULANCIA	TECFIO	114,8700	459,4800
1 / 11	PC	4,0000	FILTRO DE AR EXTERNO S10 GM CHEVROLET AMBULANCIA	TECFIO	184,8300	739,3200
1 / 11	PC	3,0000	FILTRO DE AR EXTERNO MICROONIBUS VOLARE V8L	TECFIO	141,9300	425,7900
1 / 11	PC	4,0000	FILTRO DE AR INTERNO XCMG RETROESCAVADEIRA XT870BR 2021	TECFIO	154,7400	618,9600
1 / 12	PC	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG PC HIDRAULICA XE215 2021	TECFIO	220,7800	883,1200
1 / 12	PC	4,0000	FILTRO DE AR CONDICIONADO S10 GM CHEVROLET AMBULANCIA	TECFIO	59,5600	238,2400
1 / 12	PC	3,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MICROONIBUS VOLARE V8L	TECFIO	126,0500	378,1500
1 / 13	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG PC HIDRAULICA XE215 2021	TECFIO	228,3800	913,5200
1 / 13	PC	9,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA AGRALLE MARRUA	TECFIO	212,7700	1.914,9300
1 / 13	PC	3,0000	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO WOLKSWAGEM AMBULANCIA	TECFIO	72,3800	217,1400
1 / 14	PC	4,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA XCMG PC HIDRAULICA XE215 2021	TECFIO	254,0000	1.016,0000
1 / 14	PC	3,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE ACCESS	TECFIO	205,1500	615,4500
1 / 14	PC	3,0000	FILTRO DE AR SAVEIRO WOLKSWAGEM AMBULANCIA	TECFIO	42,9000	128,7000
1 / 15	PC	3,0000	FILTRO DE AR INTERNO MICROONIBUS VOLARE ACCESS	TECFIO	130,6300	391,8900
1 / 15	UN	8,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIO	213,0000	1.704,0000
1 / 15	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG PC HIDRAULICA XE215 2	TECFIO	200,4200	801,6800
1 / 16	PC	4,0000	FILTRO DE AR INTERNO XCMG PC HIDRAULICA XE215	TECFIO	129,3800	517,5200
1 / 16	PC	4,0000	FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULO SAVEIRO WOLKSWAGEM AMBULANCIA	TECFIO	113,1700	452,6800
1 / 16	PC	3,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MICROONIBUS VOLARE ACCESS	TECFIO	222,8200	668,4600
1 / 17	PC	3,0000	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT KWID	TECFIO	42,5600	127,6800
1 / 17	PC	4,0000	FILTRO DE AR EXTERNO XCMG PC HIDRAULICA XE215	TECFIO	357,2200	1.428,8800
1 / 17	PC	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE GOL WOLKSWAGEM 1.6	TECFIO	84,0300	336,1200
1 / 18	PC	4,0000	FILTRO DE AR GOL 1.6 G5 WOLKSWAGEM	TECFIO	80,3900	321,5600



1 / 18	PC	3,0000	FILTRO DE AR RENAULT KWID	TECFIO	89,3900	268,1700
1 / 18	PC	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CATERPILLAR 120K	TECFIO	294,8900	1.179,5600
1 / 19	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 1.6 G5 VOLKSWAGEM	TECFIO	125,4400	501,7600
1 / 19	PC	4,0000	FILTRO DE AR EXTERNO PATROL CATERPILLAR 120K	TECFIO	207,8400	831,3600
1 / 19	PC	3,0000	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT KWID	TECFIO	48,1000	144,3000
1 / 20	PC	3,0000	FILTRO LUBRIFICANTE VAN SPRINTER MERCEDES BENZ	TECFIO	96,5600	289,6800
1 / 20	PC	4,0000	FILTRO DE AR INTERNO PATROL CATERPILLAR 120K	TECFIO	270,5600	1.082,2400
1 / 20	PC	4,0000	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL 1.6 G5 VOLKSWAGEM	TECFIO	86,7100	346,8400
1 / 21	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL PATROL CATERPILLAR 120K	TECFIO	113,7800	455,1200
1 / 21	PC	6,0000	FILTRO LUBRIFICANTE VW ONIBUS 15190	TECFIO	80,9200	485,5200
1 / 21	PC	3,0000	FILTRO DE AR VAN SPRINTER MERCEDES BENZ	TECFIO	152,7200	458,1600
1 / 22	UN	3,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI	TECFIO	62,7100	188,1300
1 / 22	PC	6,0000	FILTRO DE AR EXTERNO VW ONIBUS 15190	TECFIO	109,5100	657,0600
1 / 22	PC	4,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PATROL CATERPILLAR 120K	TECFIO	194,7700	779,0800
1 / 23	PC	3,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MERCEDES BENZ	TECFIO	318,8100	956,4300
1 / 23	PC	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA XCMG L300KV	TECFIO	115,9000	463,6000
1 / 23	PC	6,0000	FILTRO DE AR INTERNO VW ONIBUS15190	TECFIO	137,0600	822,3600
1 / 24	UN	3,0000	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT MOBI	TECFIO	99,1600	297,4800
1 / 24	PC	6,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW ONIBUS 15190	TECFIO	101,2300	607,3800
1 / 24	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA XCMG L300KV	TECFIO	134,4400	537,7600
1 / 25	PC	4,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PA CARREGADEIRA XCMG L300 KV	TECFIO	250,2600	1.001,0400
1 / 25	PC	3,0000	FILTRO DE AR CONDICIONADO VAN SPRINTER MERCEDES BENZ	TECFIO	76,9000	230,7000
1 / 25	PC	6,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW ONIBUS 15190	TECFIO	280,0000	1.680,0000
1 / 26	PC	3,0000	FILTRO DE AR FIAT MOBI	TECFIO	72,9000	218,7000
1 / 26	PC	4,0000	KIT FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA XCMG L300KV	TECFIO	239,1700	956,6800
1 / 26	PC	6,0000	FILTRO SECADOR VW ONIBUS 15190	TECFIO	160,3400	962,0400
1 / 27	LT	66,0000	LT DE OLEO ELAION FS 530 5W30	TECFIO	68,0000	4.488,0000
1 / 27	PC	3,0000	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT MOBI	TECFIO	63,1200	189,3600
1 / 28	UN	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIO	51,3700	205,4800
1 / 29	PC	4,0000	FILTRO DE AR VEICULOS	TECFIO	93,6700	374,6800
1 / 30	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULOS	TECFIO	54,5600	218,2400
1 / 31	UN	6,0000	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIO	72,8500	437,1000
1 / 32	PC	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO FORD CARGO 2422	TECFIO	153,8700	615,4800
1 / 33	PC	2,0000	KIT FILTRO DE AR CAMINHAO FORD MERCEDES DENTRE OUTROS	TECFIO	1.406,0000	2.812,0000



1 / 34	PC	4,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO FORD CARGO 2422	TECFIO	155,5100	622,0400
1 / 35	PC	4,0000	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT	TECFIO	65,5000	262,0000
1 / 36	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT	TECFIO	59,1400	236,5600
1 / 37	PC	4,0000	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	TECFIO	242,6800	970,7200
1 / 38	PC	4,0000	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	TECFIO	182,4900	729,9600
1 / 39	PC	4,0000	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	TECFIO	161,3400	645,3600
1 / 40	PC	8,0000	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA XCMG	TECFIO	89,1400	713,1200
1 / 41	PC	4,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA XCMG	TECFIO	321,3400	1.285,3600
1 / 42	PC	4,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVEL XCMG	TECFIO	288,0100	1.152,0400
1 / 43	PC	4,0000	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA XCMG	TECFIO	444,0000	1.776,0000
1 / 44	PC	4,0000	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA XCMG	TECFIO	333,7500	1.335,0000
1 / 45	PC	8,0000	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHOS CACAMBAS MERCEDES IVECO	TECFIO	56,5000	452,0000
1 / 46	PC	4,0000	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO CACAMBA MB2729	TECFIO	92,3500	369,4000
1 / 47	PC	4,0000	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO MB 2729	TECFIO	314,0000	1.256,0000
1 / 48	PC	4,0000	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHAO CACAMBA IVECO 170E22	TECFIO	235,0100	940,0400
1 / 49	PC	4,0000	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHAO CACAMBA IVECO 170E22	TECFIO	299,0000	1.196,0000
1 / 50	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO CACAMBA IVECO 170E22	TECFIO	95,8100	383,2400
1 / 51	PC	4,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO CACAMBA IVECO 170e22	TECFIO	112,1400	448,5600
1 / 52	BD	80,0000	BD OLEO LUBRIFICANTE 140 20L	KARTER	358,0000	28.640,0000
1 / 53	BD	40,0000	BD OLEO LUBRIFICANTE 68 20L	KARTER	248,0000	9.920,0000
1 / 54	BD	40,0000	BD OLEO LUBRIFICANTE 90	KARTER	346,0000	13.840,0000
1 / 55	FR	40,0000	OLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS 10W30	GET-OIL	57,0000	2.280,0000
1 / 56	FR	60,0000	OLEO HIDRAULICO PARA DIREÇÃO	KARTER	89,0000	5.340,0000
1 / 57	BD	10,0000	BD DE GRAXA	KARTER	750,0000	7.500,0000
1 / 58	BD	70,0000	ARLA 32 BALDE DE 20LTS	BIOARLA	131,0000	9.170,0000
1 / 59	CX	4,0000	OLEO DE FREIO	ROADIX	37,6600	150,6400
1 / 60	CX	6,0000	OLEO 15W40 MOTOR A GASOLINA	GET-OIL	213,6600	1.281,9600
1 / 61	CX	8,0000	OLEO STIHL	CASTROL	50,0000	400,0000
TOTAL:		207.883,8800				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 16/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima



Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 16/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 16/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PIRAQUÊ, 24 de julho de 2025



PREFEITO MUNICIPAL
CARLA DHYOVANNA ALVES LIMA
PREGOEIRO(A)
CONTRATADA(S):
C S LOPES



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.pirajueto.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d18dd3-29072025203357**